



ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

ADESÃO CARONA 009/2023.
PROCESSO LICITATORIO 080/2023.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a **Ata de registro de preços n° 084/2023 referente ao Pregão eletrônico n° 023/2023, Procedimento Licitatório n° 062/2023**, realizado pela “PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT” cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

JUSTIFICATIVA:

- 1.1.** Justifica-se a aquisição se faz necessária para a realização dos serviços de conservação e construção de vias pavimentadas, sendo que são serviços de extrema importância na qualidade de vida dos habitantes e também para o desenvolvimento econômico do município.
- 1.2.** A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossas vias públicas, a utilização dos produtos para conserto e novas ruas, vai proporcionando maior qualidade de vida aos munícipes, valorizando os imóveis da cidade trazendo inúmeras melhorias de mobilidade urbana a toda população de Alto Paraguai - MT.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód. Item	Descrição Item	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	087.073.030	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C (ENTREGAR NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT, TANQUE COM CAPACIDADE MAXIMA DE 25 TONELADAS).	Tonelada	100	R\$ 4.276,66	R\$ 427.666,66
02	087.073.045	EAL - EMULSAO ASFALTICA DE IMPRIMACAO (IMPRIMA).	Tonelada	50	R\$ 4.195,00	R\$ 209.750,00
03	087.073.029	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (ENTREGAR NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT, TANQUE COM CAPACIDADE MAXIMA DE 25 TONELADAS).	Tonelada	50	R\$ 7.898,16	R\$ 394.908,33
04	087.073.028	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (ENTREGAR NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT, TANQUE COM CAPACIDADE MAXIMA DE 25 TONELADAS).	Tonelada	200	R\$ 4.163,33	R\$ 832.666,66
VALOR TOTAL					R\$ 1.864.991,65	

4 DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1 O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a

[Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28](#)
[Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.](#)
[Fone: \(65\)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](#)



empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2 A Secretaria de infraestrutura designará um responsável para o recebimento dos produtos para fazer a avaliação e conferência dos mesmos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues para a Secretaria de infraestrutura, a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.4 Quando requisitado, entregar os Produtos em local designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5 Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis, sob pena de cancelamento da compra.

4.6 Se durante o prazo de validade do contrato, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.7 Não transferir a terceiros, qualquer total ou parcialmente, objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4.8 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

5.3 Prestar à detentora da Ata/Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto deste Termo;

5.4 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.5 Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

5.6 Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;



5.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 Fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto ora contratados.

6.2 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

6.3 Fornecer os produtos ou serviços, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.

6.4 Acatar as decisões e observações feitas pelo contratante;

6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou terceiros.

6.6 Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste os terceiros.

6.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.8 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habitação.

6.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

6.10 Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os produtos até o local indicado pela secretaria requisitante, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com ordem bancária em nome da contratada, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

As dotações serão estabelecidas pela secretaria de receita e controle do município de Alto Paraguai – MT, e será inserido no contrato entre as partes.

7.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à contratada para retificação, reabrindo-se em favor da contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.3 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando atestadas o recebimento, ou seja, devidamente assinado e carimbado o recebimento dos produtos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

funcionário responsável.

8 DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

O recebimento do objeto da licitação e a fiscalização e gestão do Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Servidor/Fiscal: **LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, Servidor Público na função **Secretário municipal de Infra Estrutura e Saneamento**, inscrito no RG: **30 49260-2 SSP/MT** e do CPF: **305.491.591-34**, morador na cidade de Alto Paraguai - MT A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Alto Paraguai/MT, 04 de dezembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
LICITAÇÕES E CONTRATOS